Gabinete do
Vice-Prefeito

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Ofício nº 219/2018 - GABVP

Salvador, 30 de maio de 2018.

Ilustríssimo Senhor
CARLOS LIMA CAVALCANTI NETO
Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Salvador

Senhor Diretor,

Em resposta ao ofício nº 077/2017 - DIREL de 01 de dezembro de 2017, referente à tramitação do Projeto de Lei nº 588/2017, de iniciativa da **Vereadora Ireuda Silva**, retornamos o presente documento com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR.

Atenciosamente,

Ana Paula Matos
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito

Julio Fon
Assessor Chefe / GABVF
Mat. 880756

Fm, 07/06/2018
Cintia
DIRETORIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
ILLAD ARCAM REVERSA

GABP
FL. 01
SEATE

SEDUR PROTOCOLO
01
CR

Id: OF 0010000000-1567/2017 V 1 Em: 18/12/2017
Endereço: 1509 - Praça Thomé de Souza
MUNICIPIO DE SALVADOR
Informações
00120010000000156720171

Salvador, 01 de Dezembro de 2017

Ofício nº **077/2017** - DIREL

GABP - GABINETE DO PREFEITO
Doc Nº : **OF -GABP/Externo-1567/2017**
Nome : **CARLOS LIMA CAVALCANTI NETO - Externo**
Assunto : **ADMINISTRATIVO - INDICAÇÃO/CONSELHO**
Data Entrada : **06/12/2017** Nº Original : **77**

Excelentíssimo Senhor,

Com intuito de instruirmos a tramitação do **Projeto de Lei nº. 588/2017**, de iniciativa do **Vereadora Ireuda Silva,** cópia anexa, solicitamos de V. Exa, através do órgão competente, que informe a esta Casa para efeito de denominação, se existe nesta cidade logradouro público nominado de **Alameda das Cinderelas**. Em caso negativo, enviar as informações previstas na Lei nº. 3.073/79, para que o projeto epigrafado tenha sua tramitação normalizada.

Segue anexa cópia do projeto em questão.

Atenciosamente,

Carlos Lima Cavalcanti Neto
Diretor Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor João Inácio Ribeiro Roma Neto
Chefe de Gabinete do Prefeito
Palácio Thomé de Souza
Pça Thomé de Souza, s/nº - Centro

F-ADM-011-00

1567

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 01
SERVIDOR
MAT. 6123

GABP
FL. 02
SEATE

SEDUR/PROTOCOLO
02
CRJ
1403

PROJETO DE LEI Nº 588/17

DENOMINA ALAMEDA DAS CINDERELAS, UM LOGRADOURO PÚBLICO DESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Denomina Alameda das Cinderelas o logradouro público situado nas adjacências da comunidade Vila Esperança, no Bairro de Pau da Lima, nº, que tem início, cód. log nº, cujas coordenadas UTM, SAD 69 são: iniciais X -, Y -, Folha Sicad

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICAD), integra o corpo desta Lei.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 2017.

Ireuda Silva
Vereadora

F-PL-010-02

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 02
SERVIDOR
MAT. 6123

GABP
FL 02
SEATE

SEDUR/PROTOCOLO
03
CR

JUSTIFICATIVA

Após a construção da Vila Nova Esperança, localizada no bairro de Pau da Lima, precisava-se definir os nomes das ruas que seria colocado, sendo assim deu-se a escolha da Alameda das Cinderelas.

Em virtude desse fato a Vila Nova Esperança tem mais de 20 anos da sua criação e crescimento habitacional, foram criadas pelos moradores nomes das referidas ruas e travessas, entretanto sem registros de logradouros na cidade de Salvador, de modo que após pesquisa por moradores e a Associação Beneficente Comunitária Vila Esperança - ABCOVE, foi requerida através desta Câmara Municipal a intervenção para analise junto a prefeitura para posterior colocação de placas com identificação e códigos de endereçamento postal.

É de suma importância lembrar o transtorno que causaria a mudança do nome, tanto para os Correios na entrega das correspondências, como para a própria comunidade que por força do hábito de décadas poderá indicar o endereço errado.

É importante para a população local que se dê prioridade aos nomes de logradouros que demonstrem vínculo com a região que receberá a denominação. O que se pretende quando se escolhe um nome para um logradouro público é resguardar a memória e a história local.

As denominações de logradouros públicos devem garantir, primeiramente e preferencialmente, as tradições locais e lembrar, a natureza, figuras, fatos, locais e datas representativas da história local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 03
SERVIDOR
MAT. 6123

GABP
FL 04
SEATE

PROTOCOLO
04
CR

Frisa-se que o nome do logradouro supracitado é amplamente consagrado utilizando como referência por todos os morados por mais de 20 anos, nos termos do artigo 4º, III da Lei nº 3.073 de 1979.

Diante do exposto conto com a compreensão e empenho de meus nobres e ilustres pares para aprovação deste Projeto de Lei diante do preenchimento de todos os requisitos legais nos termos da Lei nº 3.073/1979.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2017.

Ireuda Silva
Vereadora

Gabinete do
Vice-Prefeito

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

SEDUR PROTOCOLO
05
CR

OF – GABP/EXTERNO Nº 1567/2017

À Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Encaminho o Ofício de nº 1567/2017, oriundo da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Salvador, no qual solicita informação sobre a existência de logradouro público denominado de Alameda das Cinderelas, para exame e pronunciamento, retornando ao Gabinete do Vice-Prefeito juntamente com este Ofício ora enviado. Em caso negativo, anexar minuta de Projeto de Lei e planta de localização para fins de denominação oficial.

Salvador, 07 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

Bruno Reis
Vice-Prefeito

Bruno Reis
Vice - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Informação do Ofício

Nº 1567/2017

Folha nº 06

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - **SEDUR**

O presente Ofício foi recebido neste setor constando 05 folhas. Anexamos ao mesmo, a folha de nº 06.

Em: 18/12/2017

Cristiane Pinho
Enc. Apoio/GERIN
SEDUR

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Informação do Processo

Nº

0010.1568.2017

Folha nº 07

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - **SEDUR**

A Gerência de Cadastro Técnico:

Para avaliação e manifestação quanto a solicitação do GABP, referente a denominação do logradouro público.

Em, 20 de dezembro de 2017.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

a Sérgio Ruiz
Para análise e pronunciamento. Em 11/05/2018
Sérgio
Elias Jorge
Gerência de C. Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Informação do Oficio

nº **1567 / 2017**

Folha nº 08

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – **SEDUR**

A gerencia

Trata-se de um Projeto de Lei n° 588/2017, de iniciativa da Vereadora Ireuda Silva com o intuito de reconhecer/cadastrar uma via com a denominação de Alameda das Cinderelas na comunidade da Vila Nova Esperança no bairro de Pau da Lima.

De acordo com vistoria de campo realizada pelo técnico desta SEDUR, não foi possível identificar a citada via como mostra o Relatório de Vistoria de Campo (folhas n° 09,10).

Informamos ainda, que após consulta ao Cadastro Oficial de Logradouros do Município do Salvador – CADLOG, não constatamos a existência de nenhum logradouro público com a denominação de Cinderelas, sendo assim possível a utilização da mesma. Entretanto, sugerimos que nos mande um mapa com a localização da via em questão. Em, 25/05/2018.

Sérgio Pinto

Encarregado

Nesta data é (são) anexado (s) a este processo de nº

folha de papel

para informações sob nº (ou) documento nº

, / /'

Relatório de Vistoria de Campo

IDENTIFICAÇÃO:
Requerente: **GABP – Gabinete do Prefeito**

LOCAL DA VISTORIA:
Endereço: **Vila Nova Esperança – Pau da Lima**

DA AÇÃO

Trata-se de uma vistoria realizada pelo encarregado Ailton Oliveira desta SEDUR, no dia 22 de maio de 2017, durante o turno matutino, tendo como objetivo verificar a existência de uma via na comunidade conhecida como Vila Nova Esperança no bairro de Pau da Lima.

Em inspeção, mesmo procurando a Associação de Moradores não foi possível identificar a citada via no oficio acima.

Ailton Oliveira
Encarregado
Matrícula 363

Localização



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Informação do Ofício

Nº ***1567 / 2017***

Folha nº 11

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - **SEDUR**

Ao Gabinete,

Não foi possível atender ao ofício nº 077/2017 - Direl uma vez que em vistoria, o técnico não pode identificar a via na comunidade Vila Esperança (folha 10). Assim, recomendo que a autora do projeto de lei nº 588/2017 indique, em mapa, a localização da via.. Em 25/05/2018

Elba Veiga
Gerência de Cadastro Técnico

AO GABP
Em atenção do Vice - Prefeito
com as informações acerca
da matéria, para conhecimento
e disposições convenientes.
Em 28.05.2018.

José Sérgio de S.Guanabara
secretário da SEDUR
Matrícula 483

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Interessado	OFICIO. Nº	Data
Vereadora Ireuda Silva	219/2018	07/06/2018

À SUPERVISÃO DE TRAMITAÇÃO,

Encaminhamos para providências.

Salvador, 07 de junho de 2018.

Carlos Lima Cavalcanti Neto
Diretor Legislativo

Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia
CEP: 40.020-010 / Tel:. 3320-0100 / www.cms.ba.gov.br